

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Pregão Presencial nº 026/2025 – Contratação de Serviços de Eletricista**

**1. Identificação da Necessidade**

O Município de Ibiaçá/RS necessita da contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional eletricista, com vistas a atender às demandas de manutenção elétrica preventiva e corretiva em prédios públicos, unidades de saúde, escolas, secretarias, praças e demais espaços municipais.

**2. Problema a Ser Resolvido**

Atualmente, o Município não dispõe de quadro próprio suficiente para realizar, de forma contínua e especializada, os serviços de eletricidade, o que gera risco de interrupção de atividades essenciais, além de potenciais acidentes e danos ao patrimônio público.

**3. Alternativas Consideradas**

- a) **Execução direta pela Administração** – inviável diante da inexistência de profissional disponível em regime próprio de trabalho.
- b) **Contratação eventual por demandas emergenciais** – ineficiente, gera custos adicionais e compromete a celeridade no atendimento.
- c) **Contratação de empresa especializada** – alternativa mais adequada, garantindo atendimento contínuo, regularidade, segurança e economicidade.

**4. Justificativa da Solução Proposta**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional eletricista assegura a continuidade dos serviços públicos e a manutenção adequada da rede elétrica municipal. A medida previne interrupções em setores essenciais, como saúde e educação, e cumpre com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**5. Requisitos da Contratação**

- Disponibilização de profissional eletricista por 180 a 200 horas mensais (mínimo 08 horas diárias);
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cumprimento das normas de segurança;
- Regularização imediata de serviços eventualmente executados de forma inadequada, sem ônus adicional à Administração;
- Apresentação de relatórios mensais de serviços prestados, com comprovação por registros fotográficos.

**6. Descrição da Solução**

Prestação de serviços de eletricista em regime mensal, garantindo manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, com início imediato após a assinatura do contrato.

**7. Modelo de Execução e Gestão do Contrato**

- **Execução:** conforme solicitações das Secretarias Municipais, em dias e horários estabelecidos pela Administração.
- **Gestão e Fiscalização:** Secretaria de Administração e Finanças, mediante servidor designado, que avaliará a qualidade, prazos e cumprimento contratual.

### **8. Estimativa de Valor da Contratação**

Conforme orçamento realizado, o valor de referência fixado é de R\$ 4.500,00 mensais, totalizando R\$ 54.000,00 anuais para a contratação.

### **9. Adequação Orçamentária**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0301 – Secretaria de Administração e Finanças
- 2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

### **10. Fundamentação Legal**

A contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente em seus arts. 6º, 11, 18, 40, 71 e 74, bem como no art. 37 da Constituição Federal. O processo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Ibiaçá/RS, 26 de setembro de 2025.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto  
Agente de Contratações – Portaria 015/2025

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025**

Abertura: **14 de outubro de 2025**; Horário: **09h00min**; Tipo: Menor Preço; Modo de Disputa: Aberto; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista.

O MUNICÍPIO DE Ibiaçá - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista, conforme descrito neste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

*A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando [https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR).*

### **1 – OBJETO**

A presente licitação visa a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista, cujas descrições, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos estão detalhadas no Termo de Referência deste edital.

**1.1 -** A carga horária para prestação do serviço ora licitado é de 180 a 200 horas mensais, incluindo os sábados em que as Secretarias solicitem os serviços, sendo a disponibilização mínima de 08 (oito) horas diárias.

**1.2 -** *A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de segurança e de Proteção individual ao profissional disponibilizado.*

**1.3 -** Na hipótese de prestação de serviços inadequados em eletricidade a empresa vencedora deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

### **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob a dotação a seguir:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1** - Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si;
- II. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Ibiaçá/RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, saldo as reabilitadas;
- IV. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Ibiaçá/RS.

### **4 - IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**4.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**4.1.1** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. Anulação ou revogação da licitação;
- e. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**4.1.2** - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**4.2** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento; A apreciação dar-se-á em fase única.

**4.3** - Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;
- b.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**4.4** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**4.5** – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**4.6** – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## **5 - PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Nome do proponente  
Município de Ibiaçá/RS  
Pregão Presencial nº 026/2025

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta se refere a **Pregão Presencial nº 026/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário (mensal) e total (anual) do item. Mencionar que o valor total da proposta é **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias úteis**.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

e) Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

f) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio;

g) Não serão considerados para fins de adjudicação os valores que permanecerem acima do valor de referência após a disputa de lances e negociação.

O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de 17

**5.4** - Sobreirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**5.5** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer; É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**5.6 - Não serão aceitas propostas com valores considerados inexequíveis, entendidos como aqueles que, por sua natureza, não se mostrem compatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto licitado. Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo após solicitação de comprovação por parte do licitante, não demonstrem de forma clara e fundamentada a viabilidade da execução contratual pelo valor ofertado.**

**5.6.1 - Para fins de aferição da exequibilidade, serão consideradas inexequíveis, de forma objetiva, as propostas que apresentarem valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas válidas, ressalvada a possibilidade de o licitante demonstrar, de forma clara, fundamentada e documentalmente comprovada, a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.**

## **6 – HABILITAÇÃO**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome do proponente

Município de Ibiaçá/RS

Pregão Presencial nº 026/2025

**6.1-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou

por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:**

**6.2.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

I. registro comercial, no caso de empresa individual ou MEI (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento);

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento);

III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento);

IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento).

V - cédula de identidade do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es) (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento).

**6.2.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão negativa municipal, emitida pelo município da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

V. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.2.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

I. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO A ESTE EDITAL);

II. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (ANEXO A ESTE EDITAL);

III. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO A ESTE EDITAL);

IV. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (ANEXO A ESTE EDITAL);

**V.** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO A ESTE EDITAL).

**VI.** Declaração de indicação do profissional a ser disponibilizado para prestação dos serviços (ANEXO A ESTE EDITAL);

## **7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **7.1 – CREDENCIAMENTO**

**7.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.1.2** - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.1.3** - Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

**b)** termo de credenciamento (ANEXO A ESTE EDITAL) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**d)** se empresa individual, ou MEI, o registro comercial, devidamente registrado.

**7.1.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.1.5** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO A ESTE EDITAL**);

**7.1.6** - Documento de identificação do representante legal da empresa presente na sessão.

**7.1.7** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII) e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.

**7.1.8** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.1.9** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.1.10** – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência dos demais participantes.

**7.1.11** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Ibiaçá/RS, salvo os documentos retirados via Internet ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 - Recebimento dos envelopes e análise preliminar de aceitabilidade das propostas:**

**8.1** - Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**8.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**8.3** - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.9”.

**8.4** - O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**8.5** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **9 - Etapa de lances orais:**

**9.1** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**9.2** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**9.3** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**9.4** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.5** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**10.1.** a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4** - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5** - O Pregoeiro realizará a negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**10.6** - Após declaradas as arrematantes dos itens, o pregoeiro solicitará aos demais participantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas.

**10.7** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**10.8** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11 – Conferência da habilitação:**

**11.1** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes e serão anexados ao processo da licitação.

**11.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

## **12 - RECURSO**

**12.1** - O proponente que manifestar a intenção de recurso na fase de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente.

**12.2** - O recurso e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao pregoeiro do município de Ibiaçá/RS, localizado no endereço constante do preâmbulo.

**12.3** - Recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação em momento oportuno durante a sessão pública, nem serão conhecidas as razões e contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**12.5** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

**13** - A sessão pública do pregão será lavrada em ata, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o pregoeiro achar necessário.

**14** - *A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para rerepresentar nova proposta, constando os novos valores de cada item, a fim de ajustar ao preço final proposto após a fase de lances e negociação.*

## **15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**15.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**15.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

**15.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **16 – CONTRATO**

**16.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**16.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexécção ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**16.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**16.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções combinadas são as descritas na minuta do contrato (ANEXO A ESTE EDITAL) deste edital.

**16.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **17 – PAGAMENTO**

**17.1** - O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal da prestação de serviços e mediante apresentação do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO dos serviços, juntamente com a com o relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados para cada secretaria.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexécção parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexécção parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexécção total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

**18.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## **19 - RESCISÃO**

**19.1** – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

**19.2** – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela municipalidade, após decorridos 90 dias de atraso.

**19.3** – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**20.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**20.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações, cita-se a Rua do Interventor, nº 510, centro, Ibiaçá/RS.

**20.6** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.7** – A empresa vencedora do certame será obrigada a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**20.8** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**21** - Fazem parte deste Edital:

Estudo Técnico Preliminar

I. Anexo I – Termo de Referência;

II. Anexo II – Termo de Credenciamento;

III. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

IV. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor;

V. Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

VI. Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;

VII. Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;

VIII. Anexo VIII – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IX. Anexo IX – Modelo de declaração de aceite;

X. Anexo X – Minuta Contratual;

XI. Anexo XI – Modelo de declaração de reserva de cargos;

XII. Anexo XII – Modelo de declaração de integralidade dos custos;

XIII. Anexo XIII – Modelo de declaração de indicação do profissional.

**22** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, ou pelo telefone (54) 99624-6965, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br) – link Licitações.

Ibiaçá/RS, 30 de setembro de 2025.

Carine Teston Minotto  
Secretaria de Administração e Finanças

Márcio Pires de Lima  
Assessor Jurídico

Jones Roberto Cecchin  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação será a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descriptivo	Quant.	UN	Valor Unit.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista em geral, com carga horária de 180 a 200 horas mensais (incluindo os sábados em que as Secretarias realizem serviços). Os materiais de consumo serão disponibilizados pelo Município. A carga horária para prestação do serviço ora licitado é de 180 a 200 horas mensais, incluindo os sábados em que as Secretarias solicitem os serviços, sendo a disponibilização mínima de 08 (oito) horas diárias.	12	mês	4.500,00

**1.2** - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo equipamento/área durante o período em que os mesmos estiverem sob manutenção.

**1.3** - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela boa utilização e qualquer ferramenta e implementos necessários para a manutenção/conserto das instalações elétricas.

**1.4** - Na hipótese de instalação ou manutenção inadequada a empresa vencedora deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de serviços de eletricista pelo Município de Ibiaçá justifica-se pela necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas em prédios públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais logradouros. A adequada conservação da rede elétrica é imprescindível para garantir segurança, funcionalidade e eficiência energética, prevenindo riscos de acidentes, interrupções de serviços essenciais e danos ao patrimônio público.

A ausência de um profissional especializado disponível de forma imediata comprometeria a execução de atividades administrativas e o atendimento direto à população, sobretudo em setores sensíveis como saúde e educação. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos, em consonância com o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, o Município de Ibiaçá/RS possui hoje diversos repartições e equipamentos que necessitam desde uma simples manutenção até reparos maiores, para que todos estejam em condições diariamente de executar os trabalhos e atender suas demandas em segurança.

A manutenção preventiva é de fundamental importância, isso porque ao longo do tempo a fiação elétrica de imóveis, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos costuma desgastar, podendo causar sérios problemas como curtos circuitos e incêndios. Realizando a manutenção em dia é possível prevenir falhas antes mesmo que elas aconteçam, gerando maior segurança e economicidade ao Município.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos para a contratação são:

I. Responsabilizar-se pelo equipamento/área durante o período em que os mesmos estiverem sob manutenção;

II. Responsabilizar-se pela boa utilização de toda e qualquer ferramenta e implementos necessários para a manutenção/conserto das instalações elétricas;

III. Na hipótese de instalação ou manutenção inadequada, a empresa contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O início para prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da secretaria competente ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do responsável designado ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

Serão observadas as especificações estipuladas no termo de referência e nos cronogramas realizados pelas secretarias competentes.

Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos e especificações dos serviços.

7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatórios de prestação dos serviços.

#### **8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme esse Termo de Referência.

#### **9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob a dotação a seguir:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Ibiaçá/RN, 30 de setembro de 2025.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto  
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data).

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão  
Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que cumpre com os requisitos de habilitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão  
Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a  
validade de 60 (sessenta) dias úteis.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**  
**– ME/EPP**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(nome e identificação do contador)

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão  
Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que não incorre nas vedações constantes no art.  
14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão  
Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que aceita e tem condições de executar  
integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**PRIMEIRA** – Objeto deste Ato é a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descriptivo	Quant.	UN	Valor Unit.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissional para prestação de serviços de eletricista em geral, com carga horária de 180 a 200 horas mensais (incluindo os sábados em que as Secretarias realizem serviços). Os materiais de consumo serão disponibilizados pelo Município. A carga horária para prestação do serviço ora licitado é de 180 a 200 horas mensais, incluindo os sábados em que as Secretarias solicitem os serviços, sendo a disponibilização mínima de 08 (oito) horas diárias.	12	mês	

§ 1º – A carga horária para prestação do serviço ora licitado é de 180 a 200 horas mensais (incluindo os sábados em que as Secretarias realizem serviços), sendo no mínimo 08 (oito) horas diárias.

§ 2º – A contratada deverá responsabilizar-se pelo equipamento/área durante o período em que os mesmos estiverem sob manutenção.

§ 3º – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa utilização e qualquer ferramenta e implementos necessários para a manutenção/conserto das instalações elétricas.

§ 4º – Na hipótese de instalação ou manutenção inadequada a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

**SEGUNDA** – Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

§ 1º - O valor será pago em até 30(trinta) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório da quantidade de horas prestadas no mês, bem como os serviços realizados.

**TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob a dotação a seguir:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

**QUARTA** - O presente contrato vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações, conforme artigo 106.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do IGP-M ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

**QUINTA** – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II. decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V. razões de interesse do serviço público;
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**SEXTA** – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SÉTIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade.

**OITAVA** – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**NONA** - Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**§ 1º - A CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 3º** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

**§ 4º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 5º** - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**§ 6º** - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§ 7º** - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 8º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar algações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

**§ 9º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 10º** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**§ 11º** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**DÉCIMA** – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**§ 1º** - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O município designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Administração, a servidora Sra Lêida Negri ou quem a suceder ou a substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

**DÉCIMA QUARTA** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Ibiaçá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 026/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que indicará para prestação dos serviços o(a) profissional \_\_\_\_\_(nome do profissional indicado).

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal